PREFEITURA DE CONTAGEM
Cidade para trabalhar e viver

DOC e

Órgão Oficial do Poder Executivo e Legislativo

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Contagem, sexta-feira, 17 de abril de 2015 **Ano 24 Edição 3606**

Núcleos de Justiça Comunitária atendem regiões do Nacional e da Ressaca

Unidades desenvolvem ações que visam mediação de conflitos nas comunidades

Contagem investe na prestação de serviços de conciliação às comunidades. A prefeitura, por meio da Secretaria de Defesa Social, administra duas unidades do Núcleo de Justiça Comunitária. Os núcleos situam-se nas regiões da Ressaca e do Nacional. Em torno de 28 agentes comunitários trabalham para promover os atendimentos à população na mediação de conflitos, orientação dos direitos, encaminhamentos de casos mais complexos e palestras.

Em torno de 28 agentes comunitários trabalham para promover os atendimentos à população

Leandro Antônio

Cada núcleo realiza, em média, 30 a 35 atendimentos por mês. As demandas mais frequentes são relacionadas ao Direito de Família (divórcio, pensão, guarda de filhos, DNA), Direito do Consumidor, Direito de Vizinhança e Direito Trabalhista.

Quando não é possível obter a mediação via Núcleo de Justiça Comunitária, os casos são encaminhados aos serviços de assistência jurídica do município. Os núcleos contam com a colaboração das faculdades UNA e PUC Minas, que oferecem serviços jurídicos, e de vários órgãos públicos (juizados, Procon, Cras, UBS, Espaço Bem Me Quero e Projeto Pai Presente - DNA).

A coordenadora dos Núcleos de Justiça Comunitária, Jaqueline Cabral, afirma que a função dos núcleos é reduzir o número de processos judiciais. "A ideia é promover conciliações de forma consensual, buscando soluções para os problemas, por meio do diálogo. Já resolvemos vários casos e outros estão em andamento. Queremos que as ações desenvolvidas nos núcleos se tornem referência ao se tratar de mediação de conflitos", disse.

Para o secretário de Defesa Social, José Rodrigues, a mediação de conflitos é uma forma de agilizar processos simples. "Os acordos e negociações, sem intervenção judicial, costumam ser o melhor caminho. As mediações permitem a conclusão e solução do problema de forma mais rápida e humanizada", frisou.

Atendido no núcleo da região do Nacional, o pedreiro Alci Ferreira da Silva aprovou a iniciativa da atual gestão. "Após a indicação de amigos, procurei o núcleo. Fui bem atendido e já tive duas sessões para mediação do meu caso, que é referente ao Direito Familiar. Esse tipo de serviço gratuito é muito bom. Não tive nenhum custo e nem precisei sair do município. O meu caso está caminhando para a resolução", afirmou.

O aposentado Manoel Mendes de Souza, procurou o núcleo da Ressaca para resolver uma questão com o vizinho. "Há algum tempo meu vizinho e eu estávamos nos desentendendo, devido a uma calha mal colocada, que gerava transtornos para minha residência. Procurei o Núcleo de Justiça Comunitária e com a ajuda dos agentes comunitários o problema foi resolvido", explicou.

Núcleos de Justiça Comunitária

A Justiça Comunitária é uma ação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), apoiado pelo Ministério da Justiça. Desde o ano passado, a Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria de Defesa Social, firmou convênio com o Ministério da Justiça para a implementação dos Núcleos de Justiça Comunitária. Com isso, a população tem os serviços gratuitos de mediação de conflitos e tem tido os seus problemas resolvidos.

A Justiça Comunitária é uma ação que estimula a comunidade a construir e escolher os seus próprios caminhos para a realização da justiça, de forma rápida, gratuita, pacífica e solidária. É importante lembrar que a Justiça Comunitária não tem a intenção de substituir a atuação do Poder Judiciário, mas sim, estimular a organização e a comunicação entre as pessoas da comunidade, para que possam resolver seus próprios conflitos.

Confira o endereço dos núcleos:

Núcleo 1 - Rua Arpoador, 59, São Mateus - Nacional,
Telefones: 3333-2409 / 3912-7274 - E-mail: njcnacional@gmail.com

Núcleo 2 - Avenida Borba Gato, 422, Jardim Laguna - Ressaca
Telefones: 3361-1504 / 3361-1568 - E-mail: njcressaca@gmail.com

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc).**" Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Atos do Executivo

DECRETO nº 486, de 16 de abril de 2015
Ratifica e reconhece o sistema viário do Município de Contagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 082 de 11 de janeiro de 2010, que exige, entre outros requisitos para a construção em qualquer terreno situado na Zona Urbana, que o terreno tenha testada voltada para via pública oficial ou para via comprovadamente implantada até 1981, conforme levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público.
CONSIDERANDO que o parcelamento do solo, remembramento ou desdobro somente é permitido quando o terreno possui frente para via pública oficial;
CONSIDERANDO que a oficialização de via é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e reconhece a existência de um logradouro de uso público;
CONSIDERANDO a necessidade de definir e mapear, no perímetro urbano do Município, quais são as vias consideradas vias públicas oficiais, integrantes do sistema viário oficial do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado e reconhecido o Sistema Viário do Município de Contagem, dentro do perímetro urbano, constituído pelas vias consideradas oficiais e as não oficiais, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Sistema Viário do Município de Contagem, mapeado no Anexo 1 deste Decreto, é composto por:
I - as vias públicas consideradas oficiais que se constituem das:
a) vias implantadas pelo Poder Público ou por sua determinação;
b) vias tituladas em nome do Município, por fazerem parte de loteamentos aprovados pelo Poder Executivo;
c) vias tituladas em nome do Município, por terem sido oficializadas pelo Poder Executivo Municipal como integrantes do sistema viário de domínio público;
d) vias implantadas até 1981, de acordo com o levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público, integrantes de parcelamento não aprovado, lindeiras a imóvel lançado no Cadastro Imobiliário do Município até a entrada em vigência da Lei Federal nº 6.766/79;
e) vias implantadas até 1981, de acordo com o levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público, não integrantes de parcelamento do solo, consideradas oficiais mediante decisão favorável da Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo – CPOUS.
II – as vias públicas não oficiais;
III – vias públicas na Zona Rural.
§1º Das vias constantes do levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público de 1981, apenas serão consideradas oficiais as vias que continuam existentes na data deste Decreto.
§2º A ocupação, o uso e o parcelamento do solo de terrenos com frente para as vias descritas nos itens d e e do inciso I deste artigo poderão ser objeto de diretrizes, a critério do órgão responsável pelo parcelamento do solo, nas quais serão definidas, entre outros, as características da via e as adequações na sua geometria, a serem executadas pelo empreendedor, no mínimo, ao longo da testada do terreno.
§3º No caso das vias implantadas até 1981 e não tituladas em nome do Município, será exigida a doação para o Município, nos termos dos artigos 47 e 112 da Lei Complementar 082/2010, do terreno correspondente à via e, se for o caso, do terreno necessário para sua ampliação, quando do parcelamento ou ocupação do imóvel que inclua em sua matrícula a área da via.
§4º Nos casos de que trata o §3º deste artigo, a doação do terreno deverá estar concluída antes da expedição do Alvará de Construção.

Art. 3º O Anexo 1 deste Decreto deverá ser atualizado quando:
I – for identificada via que se enquadre nos critérios estabelecidos no artigo 45 da Lei Complementar nº082/2010.
II - ocorrer a implantação de via pelo poder público ou por sua determinação.
III – ocorrer a aprovação de parcelamento do solo ou empreendimento que resulte na criação ou extinção de vias.

Art. 4º Os casos omissos e dúvidas deste Decreto serão decididos pela Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo – CPOUS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de abril de 2015

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

SANT CLAIR SCHMIETT TERRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ANEXO 1 - DECRETO /2015

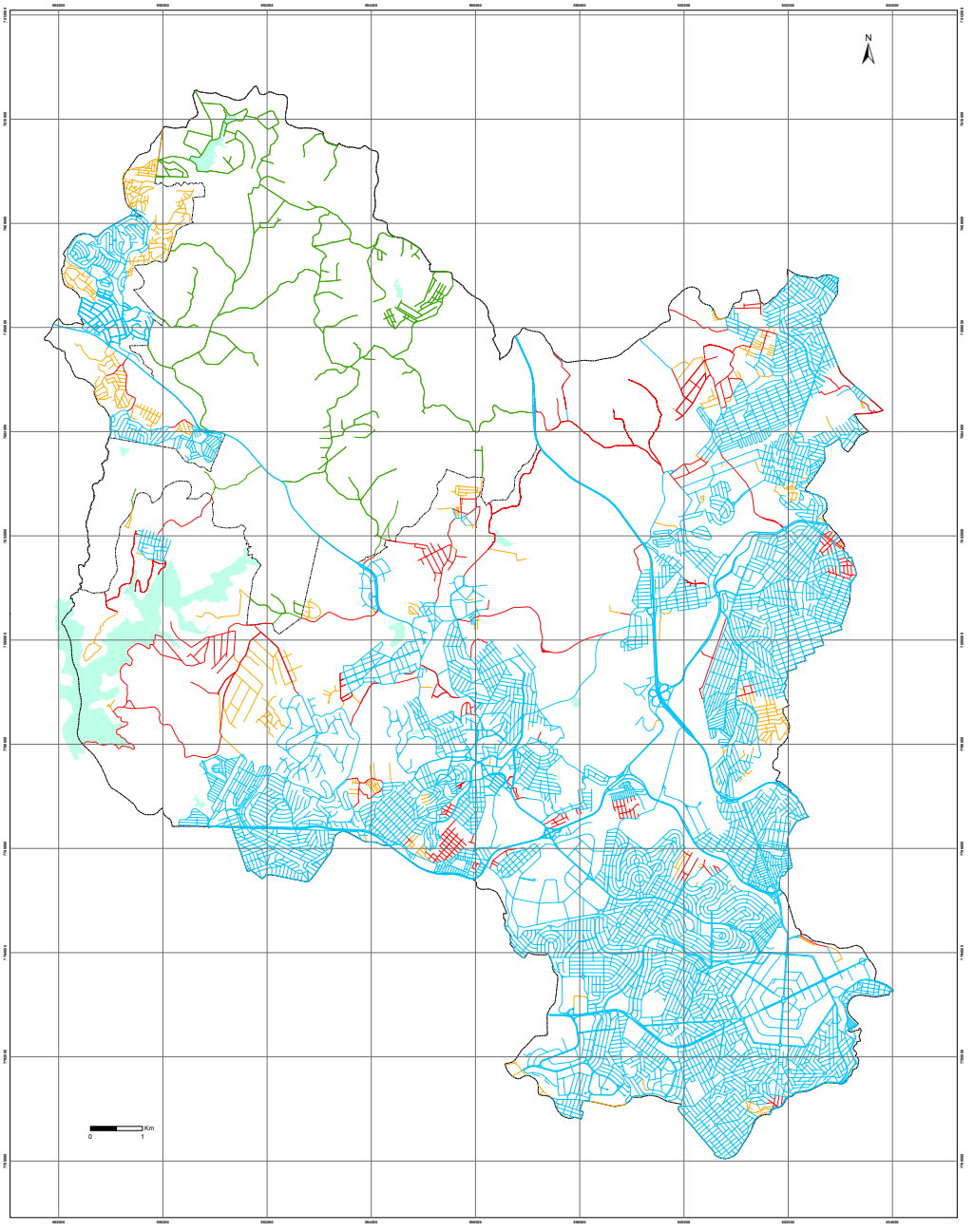

Fonte de dados: Prefeitura Municipal de Contagem
Sistema de Coordenadas Sirgas2000 Fuso UTM 23 Sul
Autor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Abril de 2015

DOC e Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Inês Guerra

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Inês Guerra - Matricula: 1118451 / Vladimir Rodrigues Santiago - Matricula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO: 03359524616

Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
Date: 2015.04.17 16:14:03 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Controladoria Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 054, de 09 de Abril de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 138 e seguintes da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; e artigo 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013:

CONSIDERANDO:

I – a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/067/2014, através da Portaria Nº 196 de 12 de setembro de 2014, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 0117924-8, Agente de Serviço Escolar;

II – o Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o ARQUIVAMENTO do PAD 02/067/2014, instaurado em face do servidor JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 0117924-8, Agente de Serviço Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de abril de 2015.

VANDERLEI DANIEL DA SILVA
Controlador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Contagem, através da Equipe de Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, no site do COMPRAS NET, conforme a seguir: 1) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2014 – PROCESSO Nº 198/2014 – AQUISIÇÃO DE CAIXA VAZADA E PALLETS, marcado para às 09h00min do dia 06/05/2015.
O edital poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site do COMPRAS NET e/ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações pelo telefone (31) 3356.6658. Contagem, 16/05/2015 – Equipe de Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 16/04/2015

1. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2015 – CAIXA ESCOLAR DOMINGOS DINIZ MOREIRA E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DINIZ MOREIRA E ANEXO MARIÂNGELA BONFIM FREDERICO (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 51.180,00 – 06 (SEIS) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 / 1121.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 15/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

2. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 061/2015 – CAIXA ESCOLAR NEWTON AMARAL FRANCO E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MU-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

NICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NEWTON AMARAL FRANCO E CEMEI CORA CORALINA (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 115.368,95 – 07 (SETE) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 / 1121.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 14/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

3. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 093/2015 – CAIXA ESCOLAR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO DE MELO FRANCO (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 60.050,00 – 06 (SEIS) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 15/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

4. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 056/2015 – CAIXA ESCOLAR MACHADO DE ASSIS E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO
VALOR: R$ 15.802,50 – 01 (UMA) PARCELA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZA: 33504100 – FONTE: 010100
ASSINADO: 15/04/2015

5. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 082/2015 – CAIXA ESCOLAR RITA CARMELINDA ROCHA E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO
VALOR: R$ 15.802,50 – 01 (UMA) PARCELA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZA: 33504100 – FONTE: 010100
ASSINADO: 15/04/2015

6. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2015 – CAIXA ESCOLAR CEMEI OITIS E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DO CEMEI OITIS (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 43.511,35 – 07 (SETE) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTES: 010100 E 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 14/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

7. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2015 – CAIXA ESCOLAR DOMINGOS BELÉM E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSÉ DINIZ COSTA BELÉM (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 69.760,00 – 07 (SETE) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 16/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

8. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 040/2015 – CAIXA ESCOLAR DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA BRUNO E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CORDELINA SILVEIRA, ANEXO MONTEIRO LOBATO E CEMEI PÉS NO CHÃO (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 123.440,00 – 07 (SETE) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 / 1121.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTES: 010100 E 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 15/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

9. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 058/2015 – CAIXA ESCOLAR MARIA DO AMPARO E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO AMPARO (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 34.080,00 – 06 (SEIS) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 14/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

10. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 070/2015 – CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 45.730,00 – 06 (SEIS) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.361.0024.2211 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100
ASSINADO/VIGÊNCIA: 16/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

11. EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 085/2015 – CAIXA ESCOLAR SÃO GERALDO JARDIM ELDORADO E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGOGICA DO CEMEI JARDIM ELDORADO (CUSTEIO E CAPITAL)
VALOR: R$ 16.150,00 – 07 (SETE) PARCELAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTES: 010100 E 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 16/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

12. EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 088/2014/LICITAÇÃO PAC. 008/2014 PP. 003/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
VALOR: MENSAL: R$ 13.331,64 GLOBAL: R$ 159.979,68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071.04.122.0001.2271 – 33903912 – 010000
ASSINADO: 1º/04/2015
VIGÊNCIA: 03/04/2015 A 02/04/2016

13. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 060/2015/LOCAÇÃO PAC. 066/2015 PP. 017/2015
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
LOCADOR: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE 360 M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA MADEIRÃO, Nº 160, BAIRRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ EM CONTAGEM/MG, CEP.: 32.073-680, PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "CASA DA FAMÍLIA"- REGIÃO PETROLÂNDIA
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.08.122.0001.2013 – 33903614 - 010000
ASSINADO: 10/04/2015
VIGÊNCIA: DE 10/04/2015 A 09/04/2016

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA NÚMERO 018/2014 - PROC. ADM. NÚMERO 205/2014

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2.015 (dois mil e quinze), às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SEAD número 032, de 01 de agosto de 2014, com a finalidade de proceder o julgamento do conteúdo dos envelopes propostas de preços da licitação acima referenciada, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de contenção de encostas e serviços complementares de infraestrutura urbana, inclusive drenagem pluvial, ligações viárias de esgoto e água em áreas de riscos nas Vilas Bandeirantes I e II, Município de Contagem/MG, nos termos da solicitação da FMHIS Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. A Comissão Permanente de Licitações encaminhou a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS para o devido processamento da análise das propostas apresentadas. A SEMOBS, em relatório circunstanciado, apenso ao processo, assim se manifesta:
VALORES OFERTADOS PELAS LICITANTES CONFORME ATA DE ABERTURA DE PREÇOS:

LICITANTES	VALORES TOTAIS OFERTADOS
INFRATER ENGENHARIA LTDA.	R$ 5.921.452,45
DEFESA FLORESTAL LTDA.	R$ 5.854.087,63
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 5.384.333,62
METAMORPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 5.801.297,81

A SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 8, Alínea G.3, sendo detectado a ocorrência de erros de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente na Proposta de Preços de todas as licitantes, assim seus valores retificados são apresentados no Quadro Abaixo:

LICITANTES	VALORES TOTAIS RETIFICADOS
INFRATER ENGENHARIA LTDA.	R$ 5.920.001,19
DEFESA FLORESTAL LTDA.	R$ 5.852.844,59
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 5.382.692,67
METAMORPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 5.800.012,32

Verificou-se que todas as licitantes apresentaram preços unitários e globais abaixo dos preços teto do Edital, com exceção da licitante INFRATER ENGENHARIA LTDA. que apresentou para a Vila Bandeirantes I, em seu Item 4.1.22 Caixa de Passagem 20x20x12, no valor unitário R$ 37,39, portanto acima do preço unitário da Planilha do Orçamento do Edital. Que todas apresentaram a Composição da Administração Local na forma do Edital.
Quanto à análise da Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, o Setor Técnico assim se manifesta:

BDI
A empresa Flat Engenharia e Construções Ltda., apresentou o BDI em conformidade com o ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU e os IMPOSTOS conforme Legislação vigente.
A empresa Metamorphose Construções Ltda., apresentou o BDI em desconformidade com o ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU e os IMPOSTOS conforme Legislação vigente, exceto ISS e alíquota Desoneração.
A empresa DEFLOR – Defesa Florestal Ltda., apresentou o BDI em desconformidade com o ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU e os IMPOSTOS desconforme Legislação vigente.
A empresa Infrater Engenharia Ltda., apresentou o BDI em conformidade com o ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU e os IMPOSTOS conforme Legislação vigente.
Conclusão:
Conforme: Flat Engenharia e Construções Ltda. e Infrater Engenharia Ltda.
Desconforme: Metamorphose Construções Ltda. e DEFLOR – Defesa Florestal Ltda.

ENCARGOS SOCIAIS
A empresa Flat Engenharia e Construções Ltda., apresentou o ENCARGO SOCIAL - MENSALISTA em conformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_MENSALISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013, exceto o quadro Grupo E. A empresa também NÃO apresentou o ENCARGO SOCIAL – HORISTA e, este deverá estar em conformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_HORISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013.
A empresa Metamorphose Construções Ltda., apresentou o ENCARGO SOCIAL - MENSALISTA em desconformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_MENSALISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013, inclusive o quadro Grupo E. A empresa também NÃO apresentou o ENCARGO SOCIAL – HORISTA e, este deverá estar em conformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_HORISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

A empresa DEFLOR – Defesa Florestal Ltda., apresentou o ENCARGO SOCIAL - MENSALISTA em desconformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_MENSALISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013. A empresa também NÃO apresentou o ENCARGO SOCIAL – HORISTA e, este deverá estar em conformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_HORISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013.
A empresa Infrater Engenharia Ltda., apresentou o ENCARGO SOCIAL - HORISTA em desconformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_HORISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013. A empresa também NÃO apresentou o ENCARGO SOCIAL – MENSALISTA e, este deverá estar em conformidade com a planilha de ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO_MENSALISTA – referência SINAPI CEF MG - VIGÊNCIA 04/2013.

Conclusão:
Conforme: Não há empresa em conformidade com os Encargos Sociais.
Desconforme: Flat Engenharia e Construções Ltda., Metamorphose Construções Ltda., DEFLOR – Defesa Florestal Ltda. e Infrater Engenharia Ltda.

Cita-se deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, com relação a propostas que não guardam consonância com o Edital: "ainda que aparentemente mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de decisão motivada, registrada em ata". Ademais, ainda para o relator, "a inobservância a dispositivos do edital, incluindo-se a obrigatoriedade de apresentação da composição de todos os custos unitários, tem, por vezes, levado à imposição de penalidade aos membros da CPL e a gestores que não promovem a desclassificação das propostas desconformes com o instrumento convocatório, em desacordo com o art. 41 da Lei de Licitações". Assim, conforme o relator, teriam agido com razão os membros da CPL-DNIT, ao promover a desclassificação da A.A. Construções Ltda, razão pela qual propôs que não fosse feita a conversão do processo em TCE, o que foi acolhido pelo Plenário. Acórdão nº 550/2011-Plenário, TC-019.160/2008-4, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 02.03.2011."

O TCU assim se manifesta quanto à exigência do detalhamento do BDI: "este Tribunal tem efetuado determinações para que os órgãos e entidades responsáveis por procedimentos licitatórios exijam dos licitantes o detalhamento do BDI. [...]Tendo em vista o exposto, propõe-se que as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis quanto ao presente aspecto sejam acatadas.". Para o relator, as justificativas oferecidas ao TCU comprovaram a correção da desclassificação, "já que, de fato, a empresa interessada não discriminou os itens de seu BDI, consoante preconizava o instrumento convocatório do certame". O Plenário acolheu o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos n.os 220/2007, 1.286/2007, 2.656/2007, 440/2008 e 2.207/2009, todos do Plenário. Acórdão n.º 1426/2010-Plenário, TC-009.960/2009-2, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.06.2010.

Tendo em vista o exposto, a SEMOBS considera todas as propostas apresentadas desclassificadas.

No caso em tela, para que a população de Contagem não seja prejudicada com a republicação de novo procedimento licitatório o que demandaria a abertura do prazo determinado em Lei, atrasando sobremaneira o início das obras desse importante empreendimento para o Município, recomenda-se a utilização do instrumento previsto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, aqui transcrito: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Sobre o assunto o TCU já decidiu:

"[...] O Plenário do TCU, consoante precedentes, decidiu que o § 3º da art. 48 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, permite a reformulação das propostas, até mesmo quanto ao preço, não estando as novas vinculadas às anteriores, ao contrário[...] TCU. Processo nº TC-006.537/2002-1. Acórdão nº 1.993/2004.

Firma entendimento no sentido de que a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, permite a ampla reformulação das propostas, até mesmo quanto ao preço, não estando as novas propostas vinculadas às anteriores. Decisão 907/2001 -Plenário."

As licitantes deverão apresentar nova proposta no prazo de 08 (oito) dias úteis, escoimadas das causas citadas para sua desclassificação na forma deste relatório de análise de julgamento." Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações considera todas as propostas apresentadas desclassificadas e com base no dispositivo estipulado no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, decidindo pela apresentação por todas as licitantes citadas de outras propostas de preços escoimadas das causas de sua desclassificação contidas no Relatório de Análise da SEMOBS, que é disponibilizado a todas licitantes. A Comissão define a data de 05 de maio de 2015 até às 09:30 (nove horas e trinta minutos) para protocolo dos envelopes contendo novas propostas, sendo que a abertura dos mesmos se dará às 10:00 (dez horas) do mesmo dia, no local estabelecido no Edital. Abre-se o prazo recursal prescrito em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Luiz Adolfo Belém
Comissão Permanente de Licitações
Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações
Maria Marta de Oliveira Soares
Comissão Permanente de Licitações
Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 17/04/2015

1. EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2015 PERCAPTA – FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E POPULARES DE CONTAGEM - FECON E O MUNICIPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUSTEIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ELABORADO E EM CONFORMIDADE COM A POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 499.800,00 – (04 PARCELAS DE R$ 120.000,00 E 01 PARCELA DE R$ 19.800,00)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.08.122.0001.2013 – 33504300 – 010000
ASSINADO/VIGÊNCIA: 15/04/2015 / ATÉ 31/10/2015

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA SEDSCON N.º 036/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Municipal n.º142, de 29 de maio de 2013.
CONSIDERANDO;

A publicação do Concurso nº. 001/2014, através do Edital nº. 097/2014 que, objetiva a escolha da composição de letra e música do Hino Oficial da Guarda Municipal de Contagem;

A necessidade de nomeação de comissão julgadora composta por 03 (três) músicos de notório saber para apreciação dos requisitos das composições objetos da seleção;

Que caberá a comissão julgadora avaliar as inscrições, apreciar as obras selecionadas, bem como dirimir os casos omissos do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, para, sob a presidência do primeiro membro, administrar, organizar, analisar as obras inscritas no referido Concurso, conforme item 6.2 do edital, divulgar a obra classificada no site do Município de Contagem e dirimir os casos omissos do referido edital:

I- Tiago Teotônio da Silva – Coordenador da Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem;
II- Daniel Campos – Professor de Música da Universidade Estadual de Minas Gerais;
III- Sylvio Francisco do Nascimento – Ten. QOR PM – Maestro da Banda de Música da Guarda Municipal de Belo Horizonte.

Art. 2º A Comissão julgadora, após sua devida constituição, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para analisar as obras inscritas, selecionar a composição de letra e música do Hino Oficial da Guarda Municipal de Contagem e, posteriormente encaminhar ata com as informações sobre a obra classificada ao Secretário Municipal de Defesa Social para fins de publicação do resultado do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Contagem, 16 de abril de 2015.

José Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Fazenda

O Secretário da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 176

PTA. Nº 02-B-00048/2013
REQUERENTE: Maia Automóveis Ltda
RELATOR: Leonardo Brandão Rocha

ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. PAGAMENTO DO DÉBITO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PERDA DE OBJETO. ART. 196, I DO CTN. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CABIMENTO. ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.493/10. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário por ser intempestivo e não conheceram do recurso oficial por falta de requisitos para o reexame necessário, mas, de ofício avocaram seu conhecimento em nome da celeridade processual, para manter a decisão de Primeira Instância de extinção do crédito tributário em razão de pagamento dos tributos e multas constantes no TNF nº 23.296 – "B", com perda de objeto da reclamação apresentada.

ACÓRDÃO Nº 177

PTA. Nº 02-B-00003/2011
REQUERENTE: Contabilidade Inconfidência Ltda
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS. EXCESSO DE EXAÇÃO NÃO CONFIGURADO. ART. 9º, § 3º DECRETO-LEI 406/68. ART. 94, § 1º DA LEI 1.611/83. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. Caráter empresarial. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos conheceram do recurso como tempestivo e negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão da Junta de Julgamento Fiscal, e com ela a manutenção integral das exigências fiscais consignadas no TNF 20.925, de 30/12/2010.

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal Adjunta da Receita, situado à Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial, instalou-se a sessão de julgamento da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, a Câmara neste dia composta excepcionalmente por duas Turmas Julgadoras, a Primeira Turma sob a Presidência do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, com a presença dos membros: Sra. Flávia de Aguiar Lage, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e Sr. Leonardo Brandão Rocha, suplente do Sr. José Carlos Carlini Pereira, que se absteve de votar e a Segunda Turma com sua composição habitual, presidida pelo Sr. José Carlos Carlini Pereira, com votos da Sra. Flavia de Aguiar Lage, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, ambas as Turmas secretariada pelo secretário suplente Sr. Tarcísio Oliveira da Silva, haja vista ausência justificada do Sr. Salvador Gomes Pereira por razões de saúde em família. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura e aprovação da Ata da última reunião. A seguir o Sr. José Carlos Carlini Pereira tomou da palavra para agradecer a presença voluntária de seu suplente Sr. Leonardo Brandão Rocha que se prontificou a participar da sessão no sentido de desafogar a pauta trazendo processo relatado. Iniciando os trabalhos do dia entrou em pauta para julgamento o processo Nº 02.B.00048/2013 – MAIA AUTOMÓVEIS LTDA, com relatório do Sr. Leonardo Brandão Rocha, que não conheceu do recurso voluntário apresentado pela contribuinte em razão de sua intempestividade, desconsiderando também a revisão em termos obrigatórios em razão da falta dos requisitos básicos para o reexame necessário em Segunda Instância, mas, com base no princípio da celeridade processual avocou de ofício seu conhecimento e manteve a decisão de procedência do pedido em Primeira Instância, haja vista que a decisão da Junta de Julgamento Fiscal não contrariou os interesse da Fazenda Pública com a perda de objeto da impugnação, já que a Contribuinte optou por quitar o débito e o pagamento extingue o crédito tributário, na forma do art. 156, I do CTN. Por unanimidade de votos decidiram pela manutenção da decisão de Primeira Instância e com ela a extinção dos créditos de ISSQN e demais cominações acessórias em razão de pagamento e perda de objeto. Em seguida, reunida a Segunda Turma Julgadora, sob a presidência do Sr. José Carlos Carlini Pereira, entrou em pauta para discussão o processo Nº 02.B.00003/2011 – CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo. Antes de iniciada a explanação do Relator, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura pediu vênia para não participar do julgamento e não conhecer da reclamação por questão de ética profissional, justificando sua ausência por se tratar de conflito de foro íntimo, uma vez envolver interesses de contabilistas seus concorrentes na atividade privada, e sendo ele conselheiro titular do emérito Conselho Regional de Contabilistas de Minas Gerais–CRC/MG, o que por si só já é um fato impeditivo de opinar nesse caso. Aceitas pelo Sr. Presidente suas ponderações, dignas de elogios, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura se retirou da sala, ficando consignado que não tomou conhecimento do questionamento do contribuinte em seu mérito. Recomposta a Turma Julgadora, agora com sua composição mínima de 03 (três) membros, o sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, após expor seu relatório, votou pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da Junta de Julgamento Fiscal e com ela as exigências fiscais consignadas no TNF 20.925, de 30 de dezembro de 2010. Os demais integrantes da Turma Julgadora acompanharam o voto do relator. Por unanimidade de votos negaram provimento ao recurso voluntário e mantiveram a decisão de Primeira Instância de improcedência do pedido e com ela as exigências fiscais de ISSQN sobre serviços técnicos contábeis consignadas no TNF 20.925, de 30 de dezembro de 2010. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pelo Presidente da Câmara, Secretário suplente e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento da Junta de Recursos Fiscais. Contagem, 14 de abril de 2015. PARTICIPANTES DA SESSÃO: JOSÉ CARLOS CARLINI PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA, TARCÍSIO OLIVEIRA DA SILVA SECRETÁRIO SUPLENTE, LEONARDO BRANDÃO ROCHA, FLÁVIA DE AGUIAR LAGE, MARCELO RODRIGUES DO CARMO E MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Ivayr Nunes Soalheiro, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:
CERTIFICADO LS Nº009/15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Silvia Cristina de Souza – ME, Classe 1, CNPJ: 17.441.187/0001-61, localizada na Rua Pará de Minas, Nº 898, Bairro Santa Edwiges, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 22 de março de 2023, para exercer atividade serviços de tratamento e revestimento em metais. Processo Administrativo Nº 7394/01-13. Com condicionantes.
CERTIFICADO LS Nº014/15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Origem Orgânica – Industrialização de Produtos Orgânicos Eireli, CNPJ: 20.831.571/0001-85, localizada na Rua Paraopeba, Nº 21, Bairro Novo Progresso, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 07 de abril de 2023, para exercer atividade de fabricação de fermentos e leveduras, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Processo Administrativo Nº 7870/01-14. Com condicionantes.
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 132/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Molaço Ltda., CNPJ:Nº.18.323.212/0001-75, localizado à Rua Vinte, Nº 149, Bairro Morada Nova, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 4520-0/01-00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 08076/2014-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 19/03/2019.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

CERTIFICADO LS Nº006/15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa CTMIG – Centro de Ensaios, Testes, Comércio e Manutenção de equipamentos Elétricos Ltda., Classe 1, CNPJ: 13.099.852/0001-02, localizada na Rua Orozimbo Moreira, Nº 160, Bairro Inconfidentes, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 19 de março de 2023, para exercer atividade de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; fabricação de ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente. Processo Administrativo Nº 7151/01-13. Com condicionantes.
CERTIFICADO LS Nº012/15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa AGL Indústria de Peças Ltda. – ME, Classe 1, CNPJ: 02.393.588/0001-16, localizada na Rua Rio São Lourenço, Nº 234, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 22 de março de 2023, para exercer atividade fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, fabricação de motores elétricos, peças e acessórios. Processo Administrativo Nº 7140/01-13. Com condicionantes.
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL N.º013/15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 38, §1º da Lei Complementar 82/2010 c/c art. 11 da Resolução 01/2010, concede ao empreendimento Starfix Comercial Ltda – ME, CNPJ: 41.891.631/0001-25, localizada na Avenida João César de Oliveira, Nº 3.961, Bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, Certidão de Regularidade Ambiental – Diretrizes Ambientais, com validade até 19 de janeiro 2023, para exercer atividade de comércio varejista de ferragens, conforme autos do processo administrativo nº 03A.15181/2010. Com condicionantes.
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 134/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Padaria e Lanchonete Pantonelli Ltda – ME, CNPJ:Nº.03.255.746/0001-34, localizado à Rua Mantiqueira, Nº 360, Loja A, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de padaria e confeitaria com predominância de revenda, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 47.21-1-02, 56.11-2-03, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12539/2014-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 19/03/2019.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2012 – CONCORRÊNCIA Nº011/2012

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES, DESTOCA E REBAIXAMENTOS DE TOCOS, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A DISPOSIÇÃO DEFINITIVA DO MATERIAL LENHOSO E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG, POR MAIS 06(SEIS) MESES, A PARTIR DE 09/04/2015 E COM VENCIMENTO FINAL EM 09/10/2015.

VALOR: R$ 553.662,68 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA DOIS REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO:
1024 18.541.0053.2247; CÓDIGO: 33.90.39.14; FONTE DE RECURSOS: 211701
1024 18.541.0053.2247; CÓDIGO: 33.90.39.14; FONTE DE RECURSOS: 010000

DATA: 07/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014 – DISPENSA Nº 015/2015

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO SUBGRUPO A4 E OS DO GRUPO E QUE NÃO NECESSITAM DE TRATAMENTO, E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. HELENA DE VASCONCELOS COSTA, 201 BAIRRO PEROBAS, CONTAGEM/MG.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ A DATA DE 07/10/2015, DATA ESSA FINAL DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, PODENDO FINDAR ANTES, NA HIPÓTESE DE OCORRER NO CURSO DESTE PRAZO À HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

VALOR: R$12.759.044,64 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1151 18.452.0053.2282 – CÓDIGO: 33.90.39.99; FONTE: 010000
DATA: 10/04/2015

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO 001413/14

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., localizada na Rua Rio Cuiabá nº 427, Lj 01, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 11566, de 06/10/2014, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Valor: R$100,00 (cem reais)
Fiscal: Joelma Aparecida A. Melo – Matrícula: 34460-5
Contagem, 14 de abril 2015

AUTO DE INFRAÇÃO 000887/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa WANDER TADEU MOREIRA DOS SANTOS, localizada na Rua Cardeal Arco Verde nº 200, loja, Bairro Água Branca, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 00380, de 22/09/2014, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Valor: R$100,00 (cem reais)
Fiscal: Varlei Eustáquio Pinto – Matrícula: 34.420-6
Contagem, 14 de abril 2015

AUTO DE INFRAÇÃO 000731/14

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa SIMONE BARBOSA GOMES, localizada na Avenida Tomaz Gonzaga nº 150, aptº 103, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 005650, de 21/05/2013, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Valor: R$100,00 (cem reais)
Fiscal: Dyego T. Jardim – Matrícula: 33.431-6
Contagem, 14 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 11601/14

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa SIMONE LIMA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Rio Senegal nº. 56, Apto 404, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 11601, de 14/07/2014, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10, art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Regina Coeli M. Diniz – Matrícula 33.383-2
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 007127/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa FERNANDA DOS SANTOS COSTA, localizada na Rua Norberto Mayer nº. 808, Apto 204, Bairro Eldorado, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 007127, de 30/01/2015, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Vanessa Souza Corrêa – Matrícula 0120089-1
Contagem, 15 de Abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 4970/14

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa, MPT MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., localizada na Avenida General David Sarnoff nº. 5210, Loja 02, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 4970, de 27/10/2014, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Diego Henrique – Matrícula 33.382-4
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 7016/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa PRISCILA CAROLINE FARIA GOMES, localizada na Rua Jaboticabeiras nº. 52, Bairro Eldorado, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 7016, de 27/02/2015, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10, art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Vanessa Souza Corrêa – Matrícula 0120089-1
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 001719/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa PAULO CESAR GOMES BENEDITO, localizada na Avenida Dois nº. 200, Apto 104, Bairro Kennedy, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 001719, de 12/02/2015, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Ronan Resende Sobrinho – Matrícula 34367-6
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 001718/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa FABIANA AUXILIADORA DOS SANTOS localizada na Rua Mandarin nº. 278, Bairro Jardim Do Lago, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 001718, de 12/02/2015, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Ronan Resende Sobrinho – Matrícula 34367-6
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 007136/15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa MARLENE DINIZ SILVA, localizada na Avenida João César De Oliveira nº. 2878, Box 05, Bairro Eldorado, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 007136, de 05/02/2015, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Filipe Lara Rocha – Matrícula 33554-1
Contagem, 15 de abril 2015

TERMO DE FISCALIZAÇÃO 6237/14

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano NOTIFICA a empresa NC COMUNICAÇÃO VISUAL, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek nº. 1063, Sala 05, Bairro Industrial, Contagem/MG, pelo não cumprimento do Termo de Fiscalização nº 6237, de 30/10/2014, por funcionar atividade econômica sem Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, conforme Legislação vigente, Lei Complementar nº 082/10 art. 133 e 137 e Decreto 1.343/10, art. 14.

Fiscal: Fábio Oliveira Macedo – Matrícula 0120091-3
Contagem, 15 de abril 2015

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Contagem – através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS – Fundo Municipal de Saúde / FMS – informa data para a realização do Pregão Presencial 107/2014 – PAC 218/2014 - cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Serviços Técnicos de Chaveiro e Carimbos, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Contagem. – Data Abertura: 08/05/15 às 09h00min – Local: Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cidade Industrial – Contagem/MG. Informações: e-mail: licitafamuc@gmail.com, RETIRADA DE EDITAL http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes e/ou - EQUIPE DE PREGÃO. Pregoeiro, Élio de Siqueira Valério Pinto. Em 16/04/15.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº. 005/2013 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM E A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por um período de 60 (sessenta) dias. VIGÊNCIA: 30/03/2015 a 29/05/2015. R$423.855,44. Conta-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

gem, 30 de março de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº. 006/2013 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM E A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, bem como o acréscimo de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) ao valor total do presente Convênio, equivalente à inclusão de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, a partir do dia 30 de março de 2015. VIGÊNCIA: 30/03/2015 a 29/03/2016. Valor: R$925.604,40. Contagem, 1º de outubro de 2014.

PORTARIA SMS/FAMUC N.º 7064 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Retifica a portaria que menciona

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, e Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, e Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Contagem, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar n.º 142 de 29 de maio de 2013, e pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 3º do Anexo I da Portaria n.º 6733 de 10 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC no dia 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem será multidisciplinar, sendo composta por, no máximo, 9 (nove) membros:"

Art.2º - O §6º do artigo 4º do Anexo I da Portaria n.º 6733 de 10 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC no dia 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6º - Nenhum membro participante poderá ser remunerado em razão de suas atividades na CFT/SMS- Contagem, as quais são consideradas de relevância pública, fazendo jus tão somente à remuneração do cargo ocupado."

Art. 3º - O artigo 8º do Anexo I da Portaria n.º 6733 de 10 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC no dia 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A CFT/SMS- Contagem reunir-se-á ordinariamente a cada 15 dias, de 13:30 horas às 17:00 horas, por convocação da secretária executiva, ou extraordinariamente mediante convocação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, que poderá ser agendada de acordo com a disponibilidade dos membros.
§1º As reuniões serão realizadas durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG.
§2º O "quorum" mínimo para decisões e deliberações será metade dos membros mais um.
§3º As reuniões instalar-se-ão com a presença de no mínimo 1/3 de seus membros, podendo haver tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.
§4º Será facultada, não havendo "quorum", nova convocação. Em casos excepcionais, o Coordenador poderá iniciar a reunião mesmo sem a existência de "quorum" mínimo.
§5º O direito de voto será exercido pelos membros permanentes, em votação nominal.
§6º Em caso de empate durante a votação de qualquer matéria, está terá sua discussão reaberta e, após, proceder-se-á a nova votação. Permanecendo o impasse, o Coordenador proferirá o voto de qualidade para o desempate.
§7º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.
Parágrafo único. A ausência do membro da CFT/SMS- Contagem em sua lotação nos dias e horários nos quais a CFT/SMS- Contagem irá se reunir, nos termos do caput do artigo 8º, não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar a assistência ao usuário bem como comprometer o andamento do serviço público."

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de abril de 2015.
Evandro José da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

Famuc

PORTARIA Nº 7.009, de 20 de março de 2015.

Dispõe sobre a designação de Função de Confiança

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, conforme disposto na Lei Complementar nº 163, de 27 de dezembro de 2014;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1° – DESIGNAR para perceber a Gratificação de Função de Confiança a partir do dia 23 de março de 2015, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	FUNÇÃO
Ari Gomes da Silva	170014	FC-4	Responsável Técnico-Administrativo
Allison Vieira Souza	103036	FC-8	Referência Técnica II

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 20 de março de 2015.
EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

Fundac

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015 – IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (ARTUROS) DE CONTAGEM ATRAVES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENIADA, FINANCIADO PELO TESOURO MUNICIPAL
VALOR: R$ 70.000,00 EM 02 PARCELAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1026.1339100511117 – REDUZIDA: 1742 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 010000.
ASSINADO / VIGÊNCIA: 15/04/2015 / ATÉ 31/12/2015

Funec

EDITAL PÚBLICO 17/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Seletivo Simplificado – PSS-01/2014, e a Portaria nº 166 de 30 de Setembro de 2014, torna pública, a convocação para a contratação temporária para suprimento de vagas do quadro de pessoal da FUNEC, obedecendo-se a classificação entre os candidatos presentes de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA:

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	TURNO	DATA	HORÁRIO
INSTRUTOR FIC – OPERADOR DE COMPUTADOR	1	NOITE	24/04/2015	09:00

As vagas que surgirem até a data do atendimento poderão ser acrescidas.

Local: FUNEC – Av. João César de Oliveira, 2415 – Eldorado - Contagem
Telefone: 3356-6695

2. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
b) Registro de Identidade;
c) Certidão de Quitação Eleitoral (Fotocópia do Título de Eleitor, bem como o(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
f) Fotocópia do Cartão PIS/PASEP;
g) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (será encaminhado pela FUNEC no dia da chamada),
h) Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida;
i) 01 fotografia 3x4;
j) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

k) 02 fotocópias do comprovante de endereço ;
m) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função para a qual prestou Processo Seletivo Simplificado;
n) Currículo e documento que comprove experiência na área.
3. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.
4. Os candidatos que foram contratados pelo PSS acima citado não poderão ser contratados novamente.

Contagem, 16 de Abril de 2015.
Karla Roque Miranda Pires
Presidente

PORTARIA Nº 068, de 15 de Abril de 2015.

Dispõe sobre o retorno do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), e

Considerando a portaria nº 12 de 21 de Janeiro de 2015, publicada no DOC nº 3550 de 22 de Janeiro de 2015, que cede o servidor para a FAMUC;
R E S O L V E:

Art.1º - Retornar para a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a Psicóloga – Elizabeth Noman Mota Ferreira, matrícula 010154, a partir de 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2015.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE
KARLA ROQUE MIRANDA PIRES
PRESIDENTA

FUNEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM
PORTARIA Nº 072, de 16 de Abril de 2015.

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

A Presidenta da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 066 de 09 de Abril de 2015 publicada no DOC Edição 3604 no dia 15 de abril de 2015 na página 14, que concedeu o gozo de Férias Prêmio à Professora de Biologia VÂNIA MARIA BRUMANO VIÇOSO, matrícula 37814, RESOLVE:

Artigo 1º - Onde se lê "no período de 01/05/2015 até 30/06/2016"
Leia-se: "no período de 01/05/2015 até 30/06/2015"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE
KARLA ROQUE MIRANDA PIRES
PRESIDENTA

Previcon.

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.546

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora TELMA MARIA FONSECA BARCELOS, matrícula nº 01.09215-0, CPF 533.981.496-34, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIIIA, GRAU "P5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.547

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora CLÁUDIA ROSA GOMES, matrícula nº 01.07904-9, CPF 588.984.686-87, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIIIA, GRAU "P4", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.548

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, ao servidor CARLOS JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 01.10811-1, CPF 165.002.106-20, no cargo efetivo de INSPETOR DE SAÚDE, NÍVEL VII, GRAU "M", lotado na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 01 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.549

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora MÁRCIA DA GLÓRIA MONTEIRO, matrícula nº 01.07765-8, CPF 501.077.986-20, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL III, GRAU "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.550

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o artigo 6ºA da EC nº 41/2003, com nova redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012, ao servidor CÉLIO EDUARDO DE LIMA LEITE, matrícula n.º 0819, CPF 414.472.396-87, no cargo efetivo de ANALISTA TÉCNICO, lotado na Câmara Municipal de Contagem, a partir de 04 de novembro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.551

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o artigo 6ºA da EC nº 41/2003, com nova redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012, à servidora MIRIAN DENÍSIA DE FÁTIMA ALVES, matrícula n.º 01.05605-7, CPF 709.190.546-68, no cargo efetivo de PEDAGOGO PED I, NÍVEL XIIIA, GRAU "P20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.552

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora EVÂNIA MARTA BARBOSA FERNANDES, matrícula nº 01.07398-9, CPF 540.102.686-20, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIIIA, GRAU "P5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.553

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 3º da EC. 47/2005, à servidora TELMA MÁRCIA MARQUES DE FREITAS MOREIRA, matrícula nº 01.06515-3, CPF 520.294.096-34, no cargo efetivo de TÉCNICO EM MICROFILMAGEM II, NÍVEL V, GRAU "M", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.554

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora MÔNICA FURTADO DO ROSÁRIO, matrícula nº 01.10529-5, CPF 549.819.726-87, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIIIA, GRAU "P6", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG) 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.555

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CR/88, com nova redação dada pela EC. nº 41/2003, ao servidor LUIZ FERNANDO CAMPOS DE ANDRADE, matrícula nº. 01.07254-0, CPF 133.095.606-00, no cargo efetivo de MÉDICO III, NÍVEL VIII, GRAU "N", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 abril de 2015.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Gestor – UGRPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.556

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 005/2005, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, RETIFICA O ATO DE APOSENTADORIA nº 2.542 de 31 de março de 2015, publicado no Diário Oficial de Contagem, Edição 3.601, em 10 de abril de 2015, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: "[...] Ato de Aposentadoria n° 2.542 [...]".

LEIA-SE: "[...] Ato de Aposentadoria n° 2.556 [...]".

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 14 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Administração - Interino
GESTOR – UGRPPS

Atos do Legislativo

Câmara Municipal de Contagem – Pregão Presencial nº 002/2014. Homologação –Processo de licitação nº 002/2014. Favorecido: Homenageart Indústria e Comércio de Aço Inox LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas comemorativas em aço inox. Cobertura Orçamentá-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ria: 01.031.0002.2109.33.90.30 – Material de Consumo. Valor total: R$ 11.969,10 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos); Contagem/MG, 14/04/2015.Vereador Gil Antônio Diniz - Presidente.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.